
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007/2022-CMAS, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 202224490020, na ordem de R\$ 100.000,00 para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº. 762/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 1238/2016, de 21 de dezembro de 2016, e,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar de nº 202224490020– Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério da Cidadania no aporte financeiro de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aceite dos recursos originários de Emenda Parlamentar nº 202224490020 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para uso em custeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com Programação sob número 251530220220002, Funcional Programática 08.244.5031.219G.0025, ano da programação 2022, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art. 2º -Caberá ao CMAS, através da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, acompanhar a execução da Emenda Parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Sala dos Conselhos, em 15 de março de 2022.

FLAVIANE XAVIER DE A. CABRAL

Presidente do CMAS

Gestão 2021-2023

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A8E27344

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/03/2022. Edição 3070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>